



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui a Política Municipal de Divulgação Permanente dos Canais de Apoio Emocional e Prevenção ao Suicídio no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Divulgação Permanente dos Canais de Apoio Emocional e Prevenção ao Suicídio no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A política prevista nesta Lei tem caráter:

- I - preventivo;
- II - educativo;
- III - informativo;
- IV - humanitário;
- V - não coercitivo e não discriminatório.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I - ampliar o conhecimento público sobre canais gratuitos de apoio emocional e prevenção ao suicídio;
- II - facilitar o acesso rápido da população a serviços de acolhimento emocional;
- III - promover cultura de cuidado em saúde mental;
- IV - reduzir o estigma relacionado ao sofrimento psíquico;
- V - incentivar a busca voluntária por ajuda especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de divulgação dos canais de apoio emocional por meio de:

- I - painéis digitais urbanos;
- II - mobiliário urbano;
- III - terminais de ônibus, estações e equipamentos públicos;
- IV - escolas municipais;
- V - unidades básicas de saúde;
- VI - hospitais e prontos-socorros;
- VII - centros esportivos e culturais;
- VIII - plataformas digitais institucionais;
- IX - campanhas em redes sociais;
- X - ações educativas comunitárias.

Art. 4º As campanhas poderão conter:

- I - número telefônico e meios digitais dos serviços de apoio emocional;
- II - mensagens de acolhimento e incentivo à busca de ajuda;
- III - QR Codes para acesso rápido a canais de atendimento;
- IV - conteúdos educativos sobre saúde mental;
- V - linguagem acessível, inclusiva e adaptada a pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, definindo os detalhes para a devida instituição.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Sala das sessões, em 25 de maio de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Divulgação Permanente dos Canais de Apoio Emocional e Prevenção ao Suicídio no Município de São Paulo, com o objetivo de ampliar o acesso da população à informação, ao acolhimento emocional e aos mecanismos de prevenção em saúde mental.

A sociedade contemporânea enfrenta uma crescente crise emocional. Quadros de ansiedade, depressão, isolamento social, sofrimento psíquico e ideação suicida atingem pessoas de todas as idades, classes sociais e regiões da cidade.

Embora existam serviços relevantes de acolhimento emocional, como o telefone 188 do Centro de Valorização da Vida (CVV), parcela significativa da população ainda desconhece sua existência ou não sabe como acessá-los em momentos críticos.

Diante dessa realidade, o Poder Público municipal possui papel fundamental na promoção de políticas preventivas, educativas e humanizadas de comunicação social em saúde mental.

A presente proposta busca transformar os espaços urbanos em instrumentos permanentes de conscientização e acolhimento, utilizando meios acessíveis de comunicação pública, tecnologia urbana e campanhas educativas para aproximar a população dos canais de apoio emocional.

O projeto prevê a divulgação de informações preventivas em equipamentos públicos, terminais de transporte, painéis eletrônicos, unidades de saúde, escolas, plataformas digitais e mobiliário urbano, permitindo que mensagens de acolhimento e orientação estejam presentes no cotidiano da cidade.

Ao ampliar a divulgação dos canais de apoio emocional, o Município de São Paulo fortalece sua rede de proteção social e reafirma o compromisso com uma cidade mais humana, acolhedora e consciente.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Sala das sessões, em 25 de maio de 2026.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL